

ATA N.º 14/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

15/07/2021

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, pelas nove horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. Luis Manuel Simões Miranda, Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos e Dr. José Luis Pimentel Lavrador. -----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita, e o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Maranhão Cupido.--

-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou justificar a falta do Sr^a. Vereadora Dr^a. Dulce Helena Cainé. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 135 de 14 de julho de 2021, com um saldo orçamental de 1.168.179,20€ (um milhão, cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e nove euros e vinte cêntimos). -----

----- APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- ATA DE 25 DE JUNHO DE 2021 -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 25 de junho de 2021, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 12 de junho de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins interveio e disse que não pretendia ser repetitivo, mas havia que respeitar as minorias.-----

-----Reportou-se à rede viária do Concelho e disse que tudo continuava na mesma. -----

-----Relativamente à gestão florestal/combustível, referiu que viu limpezas a serem efetuadas pelos Sapadores Florestais em terrenos privados e questionou qual era a filosofia seguida pela Câmara Municipal para limpeza das faixas combustíveis. Disse que nem os terrenos pertencentes ao Município eram limpos e lembrou a necessidade de limpeza das passagens superiores da auto-estrada. -----

-----O Sr. Chefe de Divisão, Dr. Ângelo Lopes, disse que a limpeza da rede primária estava a ser levada a efeito pelo INCF no Seixo e quanto à rede secundária, a Câmara Municipal tinha colocado placas no sentido dos proprietários cortarem o arvoredor e a Câmara Municipal, através dos Sapadores, fazia a limpeza da vegetação. Disse que havia um conjunto de estradas em que havia uma empresa que iria proceder à limpeza das arbustivas e o restante era efetuado pela Câmara Municipal. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins quis ainda saber relativamente à parte dos viadutos, tendo o Dr. Ângelo informado que no viaduto da Lentisqueira estava a ser levada a intervenção por uma empresa privada, contratada para o efeito, a “Madeivagos”, estando os trabalhos algo atrasados, devido aos constrangimentos provocados pela Covid, estando para ser iniciados na zona da Presa e depois na zona Areal/Ramalheiro-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins chamou a atenção para os sobrantes que eram deixados, designadamente na passagem superior que liga a povoação de Ramalheiro/sul à zona da empresa “Brasão”, o que constituía um grande perigo. -----

-----O Dr. Ângelo Lopes disse que a parte que não pertencia à Câmara Municipal era da responsabilidade da “Ascendi”. As zonas consideradas mais críticas tinham sido limpas pelos Sapadores, contudo, devido às condições climatéricas, estava um pouco atrasado. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins chamou ainda a atenção para o facto de se estar a verificar alguma falta de cuidado também nos municípios vizinhos, com o abandono dos restos florestais, o que constituía um perigo enorme para deflagrar incêndios, não só na áreas desses concelhos, como também poderia atingir o concelho de Mira, pelo que sugeriu que fosse dado um alerta aos responsáveis dos concelhos limítrofes de forma a tomarem medidas para evitar tal problema. -----

-----O Dr. Ângelo deu conhecimento de que, na semana passada, tinha sido detetado um madeireiro no pinhal da Gândara e que tinha sido chamada a GNR e a fiscalização, tendo sido instaurado um processo. Disse que tinha sido limpo desde a fábrica “Quitérios” até à Herdade do Lago Real e contratada empresa para retirar massa florestal que estava a ser colocada no Pinhal da Gândara. -----

-----O Sr. Vereador Nelson interveio e disse que era muito complicado lidar com madeireiros e que no limite dos concelhos de Cantanhede e Mira tinha havido madeireiros que tinham entrado em pinhais privados e cortado tudo. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins fez referência a uma situação recente em que tinha sido queimada uma máquina colocada na floresta, o que constituía um perigo grave de incêndio. -----

-----Relativamente à questão das redes viárias do concelho, a que o Sr. Vereador Dr. Manuel Martins se tinha referido, o Sr. Presidente da Câmara questionou a que estradas se referia e disse que a listagem poderia ser disponibilizada e que havia empreitada a decorrer. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda, solicitou informação atualizada da Covid-19 no concelho de Mira.-----

-----A Dr^a. Madalena Santos informou que havia registo de 42 casos ativos e 88 casos em vigilância, a cumprir isolamento. Todos os casos estavam identificados e não existia nenhum foco novo, sendo que os números estavam a baixar consideravelmente. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – ADIAMENTO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 13.07.2021** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.255/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 09 de julho de 2021, relativo ao adiamento da data de realização da reunião ordinária do Executivo Municipal de 13 de julho de 2021 para a presente data. -----

----- **FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI, IRS, DERRAMA E DIREITO MUNICIPAL DE PASSAGEM A LIQUIDAR EM 2022** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 256/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI, IRS, DERRAMA E DIREITO MUNICIPAL DE PASSAGEM A LIQUIDAR EM 2022** -----

-----O Decreto – Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, aprovou, entre outros o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), que, entretanto, sofreu sucessivas alterações. (38 versões). -----

-----Determina o n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, na atual redação que “os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a

aplicar, em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 podendo esta ser fixada por freguesia”. -----

-----Mais, determina o n.º 14 que “As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro.” -----

-----Com a manutenção, da taxa de IMI relativamente aos anos anteriores o Executivo pretende dar continuidade a uma política de incentivo à fixação de novos residentes, garantindo, em simultâneo, condições que lhe permitam manter um nível de atividade constante e reforçar a dinâmica económica e social do concelho, bem como, satisfazer as legítimas expetativas dos cidadãos, expressando, por esta via, um inequívoco apoio à população do Concelho. -----

-----Neste contexto propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 112.º do CIMI, ambos na atual redação: -----

-----1. Fixar a taxa de IMI a liquidar no ano de 2022 em: -----

-----prédios rústicos: 0,8 %; -----

-----prédios urbanos: 0,3 %; -----

-----2. Fixar a percentagem de 5 % do IRS para o ano de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na atual redação; -----

-----3. Não aplicar para o ano de 2022 a derrama na área do Concelho de Mira, conforme faculdade definida no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação; -----

-----4. Aplicar para o ano de 2022 a taxa de 0,25% relativa ao direito municipal de passagem, (Taxa devida pelos direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, nos domínios público e privado municipal,) conforme possibilidade consagrada na alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro, na atual redação, conjugado com o artigo 12.º do D.L n.º 123/2009 de 21 de maio, na atual redação em que a taxa é determinada c/ base na aplicação de um percentual sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, sendo esse percentual de 0,25 % aplicado até ao final de dezembro do ano a que dizem respeito.-----

-----Acresce que tais valores são apurados com base no Regulamento n.º 38/2004, publicado no D.R. n.º. 230, II Série, de 29 de setembro, o qual define ainda os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da TMDP.-----

-----Mais, que a Câmara Municipal delibere submeter esta proposta à votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto nos n.º 1, n.º 5 e n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro, conjugado com o artigo 14.º e ss.º e n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação e em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.” -----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto nos n.º 1, n.º 5 e n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro, conjugado com o artigo 14.º e ss.º e n.º 1

do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação e em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - 2022 (IMI FAMÍLIAS)**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 257/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----“**FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - 2022 (IMI FAMÍLIAS)** -----

-----*Considerando que:*-----

-----*A Lei do Orçamento do Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, no seu artigo 162º, aditou o artigo 112º-A, ao Código do Imposto Sobre Imóveis (CIMI), o qual se transcreve, para melhor compreensão:*

-----*Artigo 112.º - A*-----

-----*Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo*-----

-----“*1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:*-----

----- <i>Número de dependentes a cargo</i>	----- <i>Dedução fixa (em €)</i> -----
-----1	-----20-----
-----2	-----40-----
-----3 ou mais	-----70-----

-----*2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.*-----

-----3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues.-----

-----4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

-----5 - Considera -se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.-----

-----6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.” -----

-----a) Face a esta possibilidade legal, têm vindo a ser analisados os dados estatísticos relativos ao Município de Mira, no que concerne ao número de agregados familiares e respetiva composição. -----

-----b) Os dados analisados, permitiram concluir que o impacto desta medida para o orçamento municipal, é de expressão reduzida, no entanto tem muito significado para o orçamento das famílias; -----

-----c) Por outro lado, esta medida, no conjunto de outras de apoio, tem contribuído para um alívio nas despesas dos agregados em função do número de dependentes. -----

-----d) O conceito e número de dependentes de cada agregado familiar é obtido por referência às regras fixadas no Código do IRS;-----

-----e) Neste contexto, esta medida, a par da fixação das taxas de IMI no mínimo legal, materializa mais um passo na estratégia municipal de redução da carga fiscal sobre as famílias locais, designadamente dos agregados familiares

com rendimentos mais baixos e para promoção da fixação de famílias no concelho. -----

-----f) Sendo que, a justiça social almejada com estas medidas, só será conseguida se as mesmas contribuírem para uma efetiva diminuição das assimetrias sociais, o que só será conseguido se as mesmas beneficiarem efetivamente as famílias com rendimentos mais baixos.-----

-----g) Acresce, que no contexto atual de pandemia da Covid-19 em que a doença ainda não foi debelada é determinante dar mais um passo no contributo para ajudar as famílias do Concelho de Mira.-----

-----Em conclusão -----

-----Face ao exposto propõe-se que Câmara Municipal delibere submeter esta proposta à votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto no artigo 112.º- A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI, aprovado em anexo ao Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de novembro, aditado pelo artigo 162º da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.” -----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à votação da Assembleia Municipal em cumprimento do previsto no artigo 112.º- A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI, aprovado em anexo ao Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de novembro, aditado pelo artigo 162º da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO – LOTE Nº. 3 DO NÚCLEO B, DA UNIDADE X, DA ZONA A, MIROÁSIS, DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA, PROPRIEDADE DE DIANA GONÇALVES TAVARES-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr. José Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 258/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da Câmara Municipal prescindir do exercício do direito de reversão sobre o Lote n.º 3 da Urbanização do Miróasis, freguesia da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo n.º 370, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1857 para a aquisição que o requerente refere, não autorizando, porém, que quaisquer condições e/ou ónus dos constantes na Ap. 2, de 14/06/2005, registada a favor da Sr.^a Diana Gonçalves Tavares e constituídos a favor do Município de Mira, sejam cancelados no respetivo registo, devendo todos serem vertidos para o clausulado da escritura pública de transmissão que vier a ser realizada. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor: -----

-----“*NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO - LOTE Nº 3 DO NÚCLEO B, DA UNIDADE X, DA ZONA A, MIROÁSIS, DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA, PROPRIEDADE DE DIANA GONÇALVES TAVARES* -----

-----*Na sequência de pedido efetuado pelo Sr. Dr. Laurentino Barbosa, advogado, em representação de interessado na aquisição do lote que a seguir se identifica, no sentido de ser emitida certidão de que o Município de Mira prescinde do exercício do direito de reversão constituído a seu favor, constante no Registo Predial do prédio urbano sito na Rua dos Pinheiros, lote n.º 3, do Núcleo B, da Unidade X, da zona A, Miroásis, do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, freguesia da Praia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1857, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo n.º 370, propriedade de Diana Gonçalves Tavares, casada com Luís Filipe Oliveira Tavares no regime de comunhão de adquiridos, portadora*

do B.I. n.º 13985118, emitido em 13/09/2003 e NIF 234.728.396, cumpre referir o seguinte: -----

-----Que por escritura pública de compra e venda, de 10 de novembro de 2004, lavrada de folhas setenta a folhas setenta e dois verso do Livro de Notas 122, do Notariado Privativo do Município, a Sr.^a Diana Gonçalves Tavares, casada com Luís Filipe Oliveira Tavares no regime de comunhão de adquiridos, adquiriu ao Município de Mira um lote de terreno, designado pelo Lote n.º 3, do Núcleo B, da Unidade X, da zona A, Miroásis, do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, freguesia da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo n.º 00370/101091, sobre o qual foram constituídas condições e ónus nela inscritos, nomeadamente o referido direito de reversão a favor do Município de Mira; -----

-----Que sobre o referido Lote n.º 3, do Núcleo B, da Unidade X, da zona A, Miroásis, do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira nada foi até à presente data edificado, conforme confirmação prestada pela Unidade de Gestão Urbanística do Município de Mira; -----

-----Que mantém o Município de Mira o intento de prevenção de especulação imobiliária sobre terrenos municipais inicialmente afetos à reserva florestal parcial que pode estar subjacente à alienação de lotes do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira sobre os quais não foi iniciada construção. -----

-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal prescinda do exercício do direito de reversão sobre o Lote n.º 3 da Urbanização do Miróasis, freguesia da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo n.º 370, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1857 para a aquisição que o requerente refere, não autorizando, porém, que quaisquer condições e/ou ónus dos constantes na Ap. 2, de 14/06/2005, registada a favor da Sr.^a Diana Gonçalves Tavares e constituídos a favor do Município de Mira, sejam

cancelados no respetivo registo, devendo todos serem vertidos para o clausulado da escritura pública de transmissão que vier a ser realizada.”-----

-----NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO – LOTE Nº. 5 DO NÚCLEO B, DA UNIDADE X, DA ZONA A, MIROÁSIS, DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA, PROPRIEDADE DE RENATO LUIS JOAQUIM-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr. José Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 259/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido Câmara Municipal prescindir do exercício do direito de reversão sobre o Lote nº 5 da Urbanização do Miróasis, freguesia da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 370, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1859 para a venda que o requerente refere, não autorizando, porém, que quaisquer condições e/ou ónus dos constantes na Ap. 14, de 17/01/2007, registada a favor da agora insolvente sociedade comercial por quotas com a firma Visamira - Construções Compra e Venda de Imóveis, Ld.^a e constituídos a favor do Município de Mira, sejam cancelados no respetivo registo, devendo todos serem vertidos para o clausulado da escritura pública de transmissão que vier a ser realizada.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO - LOTE Nº 5 DO NÚCLEO B, DA UNIDADE X, DA ZONA A, MIROÁSIS, DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA, PROPRIEDADE DE RENATO LUÍS JOAQUIM-----

-----Na sequência de pedido efetuado pela Sr.^a Dr.^a Patrícia Jesus Silva, advogada, em representação do atual proprietário e interessado na alienação do lote que a seguir se identifica, no sentido de ser emitida certidão de que o Município de Mira prescinde do exercício do direito de reversão constituído a seu favor, constante no Registo Predial do prédio urbano sito na Rua dos

Pinheiros, lote nº 5, do Núcleo B, da Unidade X, da zona A, Miroásis, do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, freguesia da Praia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1859, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 370, propriedade de Renato Luís Joaquim, casado com Ana Paula Moreno Fernandes no regime de comunhão de adquiridos, portador do Cartão de Cidadão nº 10607059 2ZW6, válido até 19/09/2029 e NIF 205.213.715, cumpre referir o seguinte:-----

-----Que por escritura pública de compra e venda, de 9 de julho de 2020, lavrada de folhas oitenta a folhas oitenta e um-verso do Livro de Notas para Escrituras Diversas nº 348-G, do Cartório Notarial em Aveiro, Notário António Amaral Marques, o Sr. Renato Luís Joaquim, casado com Ana Paula Moreno Fernandes no regime de comunhão de adquiridos, adquiriu à massa insolvente nos Autos de Insolvência de Pessoa Coletiva que, com o nº 2180/11.OT2AVR, correram seus termos no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, Juízo de Comércio de Aveiro – Juiz I de Anadia, em que era insolvente a sociedade comercial por quotas com a firma Visamira - Construções Compra e Venda de Imóveis, Ld.^a, cuja sentença transitou em julgado em 16 de janeiro de 2012, um lote de terreno, designado pelo Lote nº 5, do Núcleo B, da Unidade X, da zona A, Miroásis, do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, freguesia da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo n.º 370, sobre o qual foram constituídas condições e ónus inscritos na aquisição original registada pela Ap. 14, de 17/01/2007, nomeadamente o referido direito de reversão a favor do Município de Mira; -----

-----Que sobre o referido Lote nº 5, do Núcleo B, da Unidade X, da zona A, Miroásis, do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira nada foi até à presente data edificado, conforme confirmação prestada pela Unidade de Gestão Urbanística do Município de Mira; -----

-----Que mantém o Município de Mira o intento de prevenção de especulação imobiliária sobre terrenos municipais inicialmente afetos à reserva florestal parcial que pode estar subjacente à alienação de lotes do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira sobre os quais não foi iniciada construção; -----

-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal prescindida do exercício do direito de reversão sobre o Lote nº 5 da Urbanização do Miróasis, freguesia da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 370, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1859 para a venda que o requerente refere, não autorizando, porém, que quaisquer condições e/ou ónus dos constantes na Ap. 14, de 17/01/2007, registada a favor da agora insolvente sociedade comercial por quotas com a firma Visamira - Construções Compra e Venda de Imóveis, Ld.^a e constituídos a favor do Município de Mira, sejam cancelados no respetivo registo, devendo todos serem vertidos para o clausulado da escritura pública de transmissão que vier a ser realizada.”-----

----- **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR DE VENDA AMBULANTE “SACO ÀS COSTAS” NO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO DO CONCELHO DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 260/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da homologação, ao abrigo do disposto no artº. 5º. do D.L. nº. 97/2018, de 27 de novembro, do resultado do sorteio relativo à atribuição de lugar de venda ambulante “Saco às Costas”, para a Praia de Mira e Praia do Poço da Cruz, durante a época balnear de 2021, com início a 23 de junho e terminus a 19 de setembro de 2021, a Francisco Pires Garrido Soares Gomes, residente na Rua das Flores, nº. 13, Branca – Albergaria a Nova. -----

----- **UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO**-----

----- **AUTORIZAÇÃO PARA CANDIDATURA A EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO À LINHA BEI AUTARQUIAS P-2020 PARA A OPERAÇÃO CENTRO-06-1203-FEDER-000129 - REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DA PISCINA MUNICIPAL DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 261/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a apresentação de candidatura a pedido de financiamento – Empréstimo Quadro (EQ) do BEI - PT2020 para a operação aprovada no âmbito do “P2020-CENTRO-06-1203-FEDER-000129 - *Reabilitação Energética da Piscina Municipal de Mira*”. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“AUTORIZAÇÃO PARA CANDIDATURA A EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO À LINHA BEI AUTARQUIAS P-2020 PARA A OPERAÇÃO CENTRO-06-1203-FEDER-000129 - REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DA PISCINA MUNICIPAL DE MIRA”-----

-----O Programa Operacional Regional do Centro abriu o concurso n.º CENTRO-03-2019-19, no domínio do Eixo Prioritário “Afirmar a sustentabilidade dos recursos (SUSTENTAR)” destinado a Autarquias Locais, suas Associações e as empresas do setor empresarial local detidas a 100% por entidades públicas, enquadradas nas entidades previstas nas alíneas a) e b) do artigo 37.º do RE SEUR, desde que identificadas no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT)-----

-----O objetivo específico é apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores, através da promoção da eficiência energética, apoiando a implementação de medidas neste domínio e racionalizando os consumos, a gestão inteligente da energia e a utilização de energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação.-----

-----O Município de Mira aderiu a esta iniciativa de implementação de medidas de eficiência energética nas infraestruturas e equipamentos existentes da Administração Local através da submissão de candidatura que tem por base

um projeto de intervenção na Piscina Municipal, localizada no concelho de Mira. -----

-----A presente candidatura visa a implementação de medidas de eficiência energética na Piscina Municipal de Mira, contribuindo para a redução do consumo de energia e redução de emissão de gases efeitos de estufa (designadamente de CO2), através da implementação de medidas mais eficientes e que promovem a redução dos custos energéticos nos serviços e organismos da administração Local.-----

-----Neste contexto foram identificadas medidas de eficiência energética, de fácil aplicação com um impacto direto no consumo global de energia final e uma medida relativa a ações de sensibilização dos utilizadores dos diversos espaços do edifício, nomeadamente: -----

-----Aplicação de uma cobertura do plano de água no tanque polivalente; -----

-----Substituição do sistema de iluminação por luminárias mais eficientes; -----

-----Sistemas mecânicos (Ex: instalação de sistema centralizado para produção de energia térmica, composto por duas caldeiras a biomassa); -----

-----Instalação de um sistema solar térmico para AQS; -----

-----Instalação de um sistema fotovoltaico para autoconsumo; -----

-----Formação e sensibilização dos utilizadores do edifício para uma correta utilização de energia dos sistemas técnicos no sentido de reduzir os consumos energéticos.-----

-----Tendo sido aprovada a supra referida candidatura e estando inclusivamente o respetivo contrato devidamente formalizado, importa neste momento avaliar qual a melhor forma de financiar a componente nacional deste projeto, bem como todas as despesas que não tenham sido consideradas elegíveis em sede da respetiva candidatura.-----

-----A boa prática de gestão aconselha que investimentos em infraestruturas sejam financiados por fontes de receita cuja maturidade seja idêntica à vida útil

desses mesmos equipamentos/infraestruturas, isto é, em alternativa a fontes de receita de curto prazo, o Município deverá suportar essa despesa em linhas de financiamento de médio e longo prazo.-----

-----Nesta sequência, isto é, justamente a pensar numa forma dos Municípios poderem financiar a contrapartida nacional de projetos aprovados no âmbito do Portugal 2020 e, por essa via, conseguirem alavancar a sua capacidade de realização de despesa, o Estado lançou a Linha BEI-Autarquias. -----

-----Este instrumento financeiro visa permitir o aumento do ritmo de execução das operações financiadas por Fundos Comunitários, através da concessão de empréstimos com condições mais favoráveis do que as existentes na “banca comercial”, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa. -----

-----Neste âmbito foram então publicados os seguintes despachos: -----

-----Despacho n.º 6200/2018, publicado no DR, 2.ª Serie, n.º 121 de 26 de junho que declara a celebração de um empréstimo Quadro (EQ) entre Portugal e o Banco Europeu do investimento (BEI) que "se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal2020." -----

-----Despacho 6323-A/20 18, publicado no DR, 2.ª Serie no 123 de 28 de junho que veio definir o "Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 - Autarquias", isto é, veio regular os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo empréstimo quadro. -----

-----Da leitura dos documentos supra referidos podemos retirar as principais características da linha BEI PT 2020 – Autarquias: -----

-----Operações Elegíveis: -----

-----Aprovadas para cofinanciamento pelo FEDER e Fundo de Coesão; -----
 -----Não concluída física e financeiramente, à data de submissão do pedido de
 financiamento; -----
 -----Limites e Valor do Empréstimo: -----
 -----50% do Custo Total do Projeto -----
 -----100% do Custo Total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das
 despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI; -----
 -----Valor Mínimo do Financiamento: 10 mil euros-----
 -----Taxa de Juro Aplicável-----
 -----Taxa de Juro Fixa, estabelecida no contrato e aplicável durante todo o seu
 período de vida; -----
 -----Taxa de Juro Variável, correspondendo à Taxa Euribor a seis meses,
 acrescida de um spread estabelecido no contrato. -----
 -----Prazo do Financiamento-----
 -----Período de carência de 2 anos; -----
 -----Período de Reembolso: 13 anos; -----
 -----Período Total: 15 anos -----
 -----Tendo em consideração as regras supra referidas, neste momento o
 Município de Mira pretende candidatar a seguinte operação: -----
 -----REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DA PISCINA MUNICIPAL DE MIRA -----
 -----Custo Total-----613.730,63€ -----
 -----Custo Total Elegível-----446.186,52€ -----
 -----Despesa Pública-----446.186,52€ -----
 -----Fundo (Tx Participação)-----423.810,61€ -----
 -----Contrapartida Nacional-----23.375,91€ -----
 -----Financiamento Solicitado ao EQ BEI:-----150.940,65€ -----
 -----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

-----*Autorizar a apresentação de candidatura a pedido de financiamento – Empréstimo Quadro (EQ) do BEI – PT2020 para a operação aprovada no âmbito do P2020, CENTRO-06-1203-FEDER-000129 – Reabilitação Energética da Piscina Municipal de Mira.*-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis perguntou qual era o valor total dos empréstimos contraídos ao abrigo da linha BEI, desde 2017 até à presente data.-----

-----O Chefe da Unidade de Contabilidade, Dr. João Rocha, disse que existiam 3 empréstimos, designadamente da requalificação do Mercado de Mira (113.190,15€), dos quais já tinham sido utilizados dois terços, da Zona Industrial Polo I (426.130,77€) e dos Parques de Estacionamento do Lago do Mar e Praia do Poço da Cruz (122,859,86€).-----

-----O Sr. Presidente disse que o Estado Português tinha criado esta possibilidade de recurso a crédito, com vista a alavancar a economia e o investimento nos municípios, sendo as taxas de juro bonificadas.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins reconheceu que as condições do empréstimo eram ótimas, mas tinha que ser pago.-----

-----O Sr. Presidente disse que o passivo tinha diminuído e, daquela forma, era feito o investimento, ficava-se com o equipamento e havia controle das contas financeiramente.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Martins questionou se aquele empréstimo entrava para o endividamento, ao que o Sr. Presidente da Câmara respondeu que não deixava de ser dívida, todavia, deu como exemplo a empreitada de eficiência energética da piscina, que seria paga em menos de um ano, dada a poupança que era prevista.-----

----- **TRANSFERÊNCIA PARA O CENTRO DE ARBITRAGEM E CONFLITOS DE CONSUMO DA REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA O ANO 2021** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 262/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a transferência para o Centro de Arbitragem de Consumo da Região de Coimbra,

do valor de 1.246,99 € (mil, duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), referente à comparticipação do Município para o no de 2021. -----

----- NOTIFICAÇÃO DE CEDÊNCIA DE CRÉDITOS – SOCITOP, UNIPESSOAL, LDA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente e Vereadores Nelson Maltez, Dr. Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 263/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a cedência de créditos do crédito titulado pela fatura n.º. FAO 2021/12 e FAO 2021/78, da “Socitop, Unipessoal, Ld^a.” à “Petroibérica, S.A.” e, por sua vez, da “Petroibérica,S.A.” à “Caixa Geral de Depósitos”, ao abrigo do disposto nos artigos 577º. a 583º. do Código Civil. ----

-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: -----

----- EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - RATIFICAÇÃO (N.º. 3 DO ART.º. 35º. DO ANEXO I DA LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 264/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28 de junho de 2021, relativo à aprovação da prorrogação do prazo de entrega de propostas da empreitada de Requalificação do Centro de Saúde de Mira. -----

----- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO MERCADO DA PRAIA DE MIRA – APROVAÇÃO PLANO SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO - RATIFICAÇÃO (N.º. 3 DO ART.º. 35º. DO ANEXO I DA LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 265/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 05 de julho de 2021, relativo à aprovação do plano de sinalização temporário para as instalações provisórias do Mercado da Praia de Mira.-----

----- EMPREITADA DE REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DA PISCINA MUNICIPAL DE MIRA -
 APROVAÇÃO DE PEÇAS DE PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 266/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das peças do procedimento inerente à empreitada mencionada em epígrafe, bem como a abertura de concurso público, com vista à realização da referida empreitada, nos termos do disposto na alínea b), do artº. 19º. o Código dos Contratos Públicos, na atual redação, cujo preço base é de 590.568,54€ (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), a acrescer de IVA, com um prazo de execução de 365 dias-----

-----Mais, foi deliberado nomear, ao abrigo do disposto no artº. 67º. do Código dos Contratos Públicos, a seguinte constituição do júri do procedimento: -----

-----Presidente – Rui Silva, Chefe de Divisão de Obras Municipais-----

-----1º Vogal efetivo – Maria Filomena Cortez de Brito -----

-----2º Vogal efetivo – Anabela Santos Ferreiro -----

-----1.º Suplente – Edite Terrível Inocêncio-----

-----2.º Suplente – Ana Margarida dos Santos Mesquita-----

-----Nos termos do artº. 290º.-A do CCP, foi deliberado designar como gestor do contrato o Chefe de Divisão Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

-----**CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR – TOMADA DE CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 267/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa à celebração de parceria entre o Município de Mira e o Agrupamento de Escolas de Mira, no âmbito da integração do aluno Rodrigo Emanuel Miranda Veríssimo, do Curso Profissional de Técnico de Informática de Gestão, em contexto de estágio, na Câmara Municipal de

Mira, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----O respetivo contrato de formação encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2021/2022 - LOTE 4 (ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA) - ADJUDICAÇÃO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 268/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da exclusão das propostas, e a adjudicação da Consulta Prévia para aquisição de serviços de confeção e fornecimento de Refeições e Lanches Escolares para o Ano Letivo 2021/2022 - Lote 4 (Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra), nos termos propostos no relatório final, ao concorrente admitido, “Eurest (Portugal), Lda.”, pelo valor apresentado de 165.575,95€ (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), a acrescer de IVA, pelo prazo de 01 ano letivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 124.º e 148.º do C.C.P, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do respetivo contrato, ao abrigo do disposto no artigo 124.º e 148.º do C.C.P, a qual se encontra anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda reportou-se à discrepância verificada entre as propostas apresentadas a concurso e quis saber qual era a razão e se a mesma se prendia com as ementas fornecidas. -----

-----A Sr.ª Vereadora Dr.ª. Madalena Santos disse que as ementas eram sugeridas igualmente para todos os concorrentes e existia um preço base. Por

outro lado, entre as próprias empresas havia uma prévia definição de zonas, de modo a que o fornecimento das refeições se tornasse mais fácil. -----

-----**UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**-----

----- **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO – AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DESPORTIVA – ATLETA MIRENSE JOÃO RUMOR - BASKET CLUBE DE GAIA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 269/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3. do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 08 de julho de 2021, relativo à atribuição de apoio ao Basket Clube da Gaia, no valor de 200,00 € (duzentos euros), destinado a comparticipação nas despesas com a aquisição de cadeira de rodas, bem como nas deslocações para os treinos do atleta Mirense João Rumor. -----

----- **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA A CONSTRUÇÃO DE SEDE – ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DO COLMEAL**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 270/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3. do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 25 de junho de 2021, relativo à atribuição de apoio à Associação Sócio-Cultural, Desportiva e Recreativa do Colmeal, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), destinado à comparticipação nas despesas com a construção da nova sede da associação. -----

----- **RATIFICAÇÃO – DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA E RECREATIVA DE LENTISQUEIRA – BUSTO PROFESSORA D. PALMIRA BARRETO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 271/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3. do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 25 de junho de 2021, relativo à atribuição de apoio à Associação Cultural e Desportiva da

Lentisqueira, no valor de 6.300,00€ (seis mil e trezentos euros) para fazer face a despesas com a execução do busto em homenagem à professora Palmira Barreto. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou a quem se devia a organização da homenagem, se à Associação da Lentisqueira, aos ex-alunos ou à Câmara Municipal. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que tinha chegado à Câmara Municipal um pedido de apoio para fazer face às despesas com a homenagem à Prof^a. Palmira Barreto, sendo que a Câmara Municipal era alheia a essa organização, muito embora reconhecesse como muito justa e importante a homenagem que se pretendia fazer. -----

-----O Sr. Vereador Nelson complementou e disse que a iniciativa tinha surgido nas redes sociais e de Múncipe da Lentisqueira, o Sr. Fernando Azeiteiro, residente em Lisboa, que estava a tratar do busto, em articulação com os familiares da D. Palmira. Tratava-se, portanto, de um movimento espontâneo e apenas tinha sido pedido o apoio à Câmara Municipal. -----

-----De seguida, o Sr. Vereador Dr. Manuel Martins leu o seguinte texto: -----

-----“*HOMENAGEM* -----

-----*Relativamente à homenagem que estão a pensar fazer à professora Palmira Mesquita Barreto, gostaria de ser esclarecido sobre:-----*

-----*1. Quem está na organização? Serão ex-alunos? Quais? Será a Câmara? Será a A.C.D.L.? No que se lê na proposta a A.C.D.L. parece funcionar apenas como fiel depositário do subsídio. Digo-o, pois enquanto sócio e fundador desta Associação, não tive conhecimento de nada neste âmbito. Como está a ser feita a divulgação? Por quem? Quem definiu a data? -----*

-----*2. Considero que:-----*

-----a) *dever-se-ia organizar um encontro que reunisse o maior número de ex-alunos possível, para que nesse dia de confraternização, pudessem trazer à memória recordações de situações vivenciadas aquando do percurso escolar.* -

-----b) *a data proposta não me parece oportuna nem indicada, porquanto estaremos em campanha eleitoral e ainda em período pandémico sem imunidade de grupo;* -----

-----c) *a minha/nossa professora merecia mais!...*” -----

----- **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO - CAMPEONATO NACIONAL 1.ª DIVISÃO SÉNIOR, CAMPEONATO DA EUROPA E DO MUNDO SÉNIOR; CAMPEONATO DO MUNDO DE U25 – CLUBE RECREATIVO DE PESCA DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 272/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3. do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 25 de junho de 2021, relativo à atribuição de apoio ao Clube Recreativo de Pesca de Mira, no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participação nas despesas com deslocações e participação de um atleta em vários campeonatos em Portugal, Países Baixos e Itália. -----

----- **RATIFICAÇÃO – DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO CAMPEONATO NACIONAL TAÇA DE PORTUGAL - KARTCROSS 2021 – ASSOCIAÇÃO CICLOTURISTA CABEÇO DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 273/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3. do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 25 de junho de 2021, relativo à atribuição de apoio à Associação Cicloturista do Cabeço de Mira, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a fazer face a despesas com a participação no Campeonato Nacional de Kartcross. -----

----- **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO – RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BTT – ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS E CULTURA DE CARROMEU** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 274/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3. do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28 de junho de 2021, relativo à atribuição de apoio à Associação de Melhoramentos e Cultura de Carromeu, no montante de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a comparticipação nas despesas com a renovação do equipamento de BTT. -----

----- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO – RECOLHA DE JACINTOS DA BARRINHA – ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DA PRAIA DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 275/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3. do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28 de junho de 2021, relativo à atribuição de apoio à Associação de Pesca Desportiva da Praia de Mira, no montante de 3.000,00 € (três mil euros), destinado a comparticipação nas despesas com a recolha de jacintos nas margens da Barrinha da Praia de Mira. -----

----- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO – DESPESAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS - SECÇÃO DE PESCA DO CLUBE DOMUS NOSTRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 276/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3. do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28 de junho de 2021, relativo à atribuição de apoio ao Clube Domus Nostra, no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a comparticipação nas despesas com deslocações e estadias de atletas para a participação em campeonatos de pesca. -----

----- DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA COM EFEITOS RETROATIVOS A DIA 28 DE JUNHO DE 2021-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 277/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo de elaboração da proposta de 2ª. alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira, por um período de 8 meses, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2021, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º. 2, do art.º. 156.º. do D.L. n.º. 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º. 6, do art.º. 76.º. do D.L. n.º. 80/2015, de 14 de maio.-----

----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MIRA COM EFEITOS RETROATIVOS A DIA 28 DE JUNHO DE 2021-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 278/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo de elaboração da proposta de 2ª. alteração ao Plano de Urbanização de Mira, por um período de 8 meses, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2021, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º. 2, do art.º. 156.º. do D.L. n.º. 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º. 6, do art.º. 76.º. do D.L. n.º. 80/2015, de 14 de maio.-----

----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA – PÓLO II COM EFEITOS RETROATIVOS A DIA 28 DE JUNHO DE 2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 279/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo de elaboração da proposta de 3ª. alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira – Polo II, por um período de 8 meses, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2021, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º. 2, do art.º. 156.º. do D.L. n.º. 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º. 6, do art.º. 76.º. do D.L. n.º. 80/2015, de 14 de maio.-----

----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DE MIRA COM EFEITOS RETROATIVOS A DIA 28 DE JUNHO DE 2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 280/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo de elaboração da proposta de 3ª. alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira, por um período de 8 meses, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2021, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º. 2, do art.º. 156º. do D.L. n.º. 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º. 6, do art.º. 76º. do D.L. n.º. 80/2015, de 14 de maio. -----

----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA COM EFEITOS RETROATIVOS A DIA 28 DE JUNHO DE 2021-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 281/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo de elaboração da proposta de 7ª. alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira de Mira, por um período de 8 meses, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2021, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º. 2, do art.º. 156º. do D.L. n.º. 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º. 6, do art.º. 76º. do D.L. n.º. 80/2015, de 14 de maio. -----

----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA COM EFEITOS RETROATIVOS A DIA 28 DE JUNHO DE 2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 282/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo de elaboração da proposta de alteração ao Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, por um período de 8 meses, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2021, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º. 2, do art.º. 156º. do D.L. n.º. 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º. 6, do art.º. 76º. do D.L. n.º. 80/2015, de 14 de maio. -----

----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO SETOR POENTE DE CARROMEU COM EFEITOS RETROATIVOS A DIA 28 DE JUNHO DE 2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 283/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo de elaboração da proposta de alteração ao Plano de Pormenor do Setor Poente de Carromeu por um período de 8 meses, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2021, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º. 2, do art.º. 156.º. do D.L. n.º. 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º. 6, do art.º. 76.º. do D.L. n.º. 80/2015, de 14 de maio. -----

----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA VIDEIRA NORTE COM EFEITOS RETROATIVOS A DIA 28 DE JUNHO DE 2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 284/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo de elaboração da proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Videira Norte, por um período de 8 meses, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2021, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º. 2, do art.º. 156.º. do D.L. n.º. 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º. 6, do art.º. 76.º. do D.L. n.º. 80/2015, de 14 de maio. -----

----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA A DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA COM EFEITOS RETROATIVOS A DIA 11 DE JULHO DE 2021 --

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 285/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo de elaboração da proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Zona A do Plano Geral de Urbanização da Praia Lagoa de Mira, por um período de 8 meses, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2021, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º. 2, do art.º. 156.º. do D.L. n.º. 4/2015, de 07 de

janeiro, conjugado com o disposto no n.º 6, do art.º 76.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO - ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS – PEDREIRAS -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Dr. Luis Lavrador e Dr.ª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 286/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“RATIFICAÇÃO DE ATO- ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS – PEDREIRAS -----

-----Por requerimento de particular, que deu origem ao processo n.º 2019/450.10.072/1, foi solicitado o licenciamento de exploração de massas minerais, no caso concreto a substância a explorar são areias, em propriedade designada por “Bordas da Gândara” na localidade de Portomar, freguesia de Mira e Concelho de Mira. -----

-----Considerando que:-----

-----A competência para atribuição da Licença de Exploração de pedreiras a céu aberto das classes 3 e 4 é da Câmara Municipal, conforme estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro; -----

-----A classificação da pedreira para a qual a atribuição da Licença de Exploração está a ser requerida é de Classe 3, conforme disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 10.º-A do referido diploma; -----

-----O processo foi devidamente instruído pelo requerente com os documentos administrativos elencados no artigo 27.º, com as aprovações com carácter vinculativo da Direção-Geral de Energia e Geologia e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional impostas pelo n.º 3 do artigo 11.º, e

com os pareceres emitidos pela ARS e pela ACT, conforme alínea c) do nº 8 do artigo 28º, todos do diploma já identificado; -----

-----Foi aceite pelo requerente, por escrito, a proposta dos termos e das condições de atribuição da mesma, designadamente a caução e o seu montante, ficando assim reunidas as condições para a atribuição da requerida Licença;-----

-----Tendo em consideração que era urgente a prática do ato, não sendo possível reunir a câmara em tempo útil, o Presidente da Câmara, no uso de competência que lhe é atribuída, ao abrigo do nº3 do artigo 35º do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, emitiu um despacho datado de 8 de julho de 2021 que autorizou a emissão da Licença de Exploração de massas minerais. -----

-----Pelo exposto propõe-se a aprovação da Câmara Municipal:-----

-----A ratificação do suprarreferido despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão da Licença de Exploração de massas minerais – Pedreiras de Classe 3 relativa à propriedade designada por “Bordas da Gândara” na localidade de Portomar, freguesia de Mira e Concelho de Mira, para exploração de areias, pelo prazo inicial de 4 anos, contados da data da atribuição da Licença de Exploração e renovável por períodos sucessivos de igual duração;-----

-----O modelo de Licença de Exploração que se junta como Anexo I à presente proposta e que dela faz parte integrante dando-se por integralmente reproduzido.” -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins solicitou algumas explicações sobre a proposta e o Chefe da DPCPOA, informou que não se tratava de escavação, apenas nivelamento do solo, para retirar a duna e comercializar as areias. -----

-----APROVAR A RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA 95/2021, APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 9 DE MARÇO E EM ASSEMBLEIA DE 8 DE ABRIL DE 2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº. 287/2021*, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“APROVAR A RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA 95/2021, APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 9 DE MARÇO E EM ASSEMBLEIA DE 8 DE ABRIL DE 2021 -----

----- A Câmara Municipal de Mira, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta nº 95/2021, de 8 de março, de integração no domínio público municipal pela construção de uma Rua - Rua Cabo Marques Melo e de um acesso às construções existentes que liga a Rua Cabo Marques Melo à Rua Borda dos Prazos, requerida pela Sra. Maria de Fátima da Cruz Maçarico, CCH de Lucília Ribeiro Maçarico, com concordância de todos os titulares dos prédios existentes no processo. -----

-----A supra referenciada proposta foi aprovada por unanimidade em reunião de Assembleia Municipal datada de 08 de abril de 2021. -----

-----No entanto, foi detetado que um dos prédios foi identificado o proprietário errado, uma vez que já tinha sido promovido negócio jurídico de transmissão de propriedade, apresentando-se agora o pedido de correção e com as peças devidamente assinadas e corrigidas, propondo-se assim a correção do ato supra identificado. -----

-----Assim, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os atos administrativos podem ser retificados, a todo o tempo, por iniciativa dos órgãos competentes; -----

-----Nessa medida, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor e das alíneas d) do nº. 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, aprovar e submeter à Assembleia Municipal: -----

-----A retificação da suprarreferida proposta, de integração no domínio público de acesso e destaque natural que fica com a seguinte descrição: -----
-----Parcela 1 – Área 111 m2 -----
-----Parcela resultante do destaque natural e que não tem prédio inscrito na matriz -----
-----Norte – Avenida Cidade de Coimbra -----
-----Sul – Rua Cabo Marques Melo -----
-----Nascente – Particular -----
-----Poente - Rua Cabo Marques Melo -----
-----Parcela 2 – Área 350.40 m2 - Integrou domínio público 77.63m2 U - 2166 - descrição predial nº 3206 Praia de Mira -----
-----Norte – Rua Cabo Marques Melo -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 3 – Área 183.98 m2 - Integrou domínio público 50.37m2 R - 1379 - descrição predial nº 2709 Praia de Mira -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 4 – Área 104.30 m2 - Integrou domínio público 29.56m2 U – 2933, descrição predial nº 2762 Praia de Mira -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----

-----Parcela 5 – Área 234.00 m2 - Integrou domínio público 58.57m2 U – 1205,
descrição predial nº 1085 Praia de Mira -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 6 – Área 87.38 m2 - Integrou domínio público 22.08 m2 U – 1206,
descrição predial 2443 Praia de Mira -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 7 – Área 171.00 m2 - Integrou domínio público 33m2 U – 1101,
descrição predial nº 3156 Praia de Mira -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 8 – Área 203.44 m2 - Integrou domínio público 40.13m2 U – 1102,
descrição predial nº 2239 Praia de Mira -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 9 – Área 143.96 m2 - Integrou domínio público 29.83m2 U – 2097,
não descrito -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----

-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 10 – Área 298.56 m2 - Integrou domínio público 72.68m2 U - 1354
- não descrito -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 11 – Área 153.58 m2 - Integrou domínio público 39.30m2 U – 888 -
não descrito -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 12 – Área 92.94 m2 - Integrou domínio público 25.63 m2 U – 1297,
não descrito -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 13 – Área 91.42 m2 - Integrou domínio público 23.82m2 R – 1727
– descrição predial nº 2569 Praia de Mira -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 14 – Área 180.63 m2 - Integrou domínio público 53.8m2 R – 1860,
descrição predial nº 3272 Praia de Mira -----

-----Norte – Particular -----
-----Sul – Particular -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Parcela 15 – Área 354.83 m2 - Integrou domínio público 111.80m2 R –
1057, descrição predial nº 3207 Praia de Mira -----
-----Norte – Particular -----
-----Sul – Rua Borda dos Prazos -----
-----Nascente – Acesso Público -----
-----Poente – Particular -----
-----Integraram no domínio público do município: -----
-----Arruamento Rua Cabo Marques Melo - 84m2; -----
-----Área do lado nascente de cada parcela que integra o domínio publico como
acesso o total de 751,72 m2. ” -----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA**-----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2021/264**---

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 288/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, relativamente ao processo mencionado em epígrafe, nas seguintes condições:

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela

de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----**PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DAS “NORMAS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS” APROVADAS EM REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 12/01/2012 E DE APROVAÇÃO DAS “NORMAS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DA ÁREA DO URBANISMO EM FORMATO DIGITAL”** -

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 289/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da revogação das “Normas de Instrução de Processos”, aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 12 de janeiro de 2012 e, do mesmo passo, aprovar as “Normas de Instrução de Processos da área do Urbanismo em Formato Digital”, as quais se encontram anexas à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----**“PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DAS “NORMAS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS” APROVADAS EM REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 12/01/2012 E DE APROVAÇÃO DAS “NORMAS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DA ÁREA DO URBANISMO EM FORMATO DIGITAL”** -----

-----*No âmbito dos trabalhos do projeto “Modernização Administrativa - Serviços de consultoria para reengenharia de processos”, incluído na candidatura “Região de Coimbra 2.X” liderada pela CIM Região de Coimbra em co promoção com os dezanove municípios que a compõem, foram analisados, discutidos e implementados 13 (treze) processos na área do Urbanismo, cujos formulários e respetivas fichas de serviço se encontram disponíveis para utilização no MyNet, nos locais de atendimento presencial, e ainda no Portal de Serviços Online com possibilidade de submissão por parte dos utilizadores registados.* -----

-----*Tratam-se de documentos criados a nível intermunicipal de forma a uniformizar e a compatibilizar os serviços aproximando os cidadãos à administração promovendo a eficiência focada na modernização administrativa.*

-----Pretende-se, assim, dotar os munícipes de ferramentas que permitam uma aproximação à administração, possibilitando o acesso online aos serviços da área do Urbanismo, garantindo uma maior celeridade nos processos administrativos e operativos.-----

-----Neste sentido, e no mesmo âmbito, torna-se necessário proceder à implementação das normas técnicas para a instrução de requerimentos e elementos instrutórios da Área do Urbanismo em Formato Digital para garantir a consecução do trabalho desenvolvido e à implementação com carácter definitivo e obrigatório da desmaterialização externa e interna dos processos urbanísticos. -----

-----É, pois, essencial aprovar um documento que determine, uniformize e clarifique as regras e condições a que devem obedecer os requerimentos e os elementos instrutórios de forma a que o processo de desmaterialização dos processos seja célere e descomplicado para os seus intervenientes externos e internos. -----

-----Desde 2012 que o Município de Mira possui um documento igualmente intitulado por “Normas de Instrução de Processos”, aprovado em Reunião do Executivo Municipal de 12 de janeiro de 2012, e cuja aplicação já se encontrava prevista no art.º 3.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. Porém, este documento, não se adequa nem à filosofia nem às exigências do que se pretende para a desmaterialização dos processos no âmbito da modernização, uma vez que, todos os processos abrangidos foram objeto de uma reengenharia, aperfeiçoando-os dentro do que a lei estipula, tornando-os mais eficazes e acessíveis a todos os seus utilizadores. -----

-----Note-se que, a presente proposta de revogação e aprovação não implica qualquer alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), uma vez que as normas existentes, como se referiu, não foram vertidas para o regulamento municipal, mas constituíam um documento “à

parte”, nem havia referência à data da sua aprovação em reunião do Executivo Municipal. Deste modo, mantém-se a referência às mesmas no art.º 3.º do RMUE. -----

-----Refira-se ainda que quaisquer alterações, retificações e ajustamentos às normas técnicas ora submetidas a aprovação, deverão ser efetuados através de aprovação do Executivo Municipal com divulgação obrigatória por edital, no site institucional e no portal municipal de serviços online. -----

-----Pelo exposto, proponho que o Executivo Municipal delibere favoravelmente à proposta de revogação das “Normas de Instrução de Processos” aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 12/01/2012 e de aprovação das “Normas de Instrução de Processos da Área do Urbanismo em Formato Digital”. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:00horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)